

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.522, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.458.699,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.458.699,78 (Vinte milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	02500000001	444042	168.671,83
071011751214897568 - SEOP	01700000006	449051	922.198,40
071011751214897568 - SEOP	61500000001	449051	106.122,74
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449051	10.461.706,81
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339040	600.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	319011	1.200.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	6.000.000,00
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339037	240.903,95
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339039	43.128,81
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339037	94.790,55
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339039	15.300,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339037	85.594,75
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339039	19.456,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339037	339.643,82
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339039	143.829,73
682010824315058864 - FASEPA	01500000001	339037	17.352,39
TOTAL			20.458.699,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01700000006	449052	270.000,00
071011569515282351 - SEOP	01700000006	449051	250.000,00
071011581215127659 - SEOP	01700000006	449051	200.000,00
071011581215127659 - SEOP	02500000001	449051	168.671,83
071011648214897642 - SEOP	01700000006	449047	2.198,40
071011648214897642 - SEOP	01700000006	449051	200.000,00
071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	10.461.706,81
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	106.122,74
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	449052	600.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449051	6.000.000,00
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319011	1.200.000,00
682010833112978311 - FASEPA	01500000001	339046	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.458.699,78</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.158, DE 13/03/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**